PROJETO DE LEI Nº 179/2021

"DETERMINA O EMPLACAMENTO DE ENDEREÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS."

Art. 1º - Fica determinado o emplacamento e endereçamento de ruas e avenidas do município de Parauapebas.

Parágrafo Único – O emplacamento do endereçamento determinado no caput do art. 1º, deverá ser afixado pelo Executivo Municipal nas principais esquinas das Vias Públicas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras, destinarem recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 3º - O Poder Público Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 dias, a contar a data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parauapebas em 19 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei apresentado tem por finalidade determinar ao setor competente do Executivo Municipal, o devido emplacamento de endereçamento das vias públicas de nosso município, uma vez que inexistem placas contendo o nome da via pública em diversas ruas e avenidas da cidade, o que dificulta a localização da mesma por parte dos interessados. Além de prejudicar a locomoção de pessoas e a entrega de mercadorias.

Hoje Parauapebas é uma cidade de médio porte com um ritmo crescente de desenvolvimento, e o surgimento de novas ruas e bairros precisa ser acompanhado de sua correta identificação. Pois as placas de identificações de ruas, praças e avenidas são objetos de suma importância para a rápida localização de edificações e pessoas no seio da comunidade.

E não basta o logradouro ter um nome oficializado através de Lei ou Decreto, pois o cidadão raramente toma conhecimento desses processos legislativos ou executivos. O emplacamento, ao contrário, torna público o nome do logradouro para o morador, identificando-o também para o restante da cidade.

O emplacamento pode ser inclusive realizado em parceria com a iniciativa privada, onde os comerciantes que divulgarem suas marcas na placa custeiam a mesma, o que gera também uma oportunidade de divulgação das empresas locais sendo uma importante ferramenta mercadológica.

A iniciativa contribui ainda para uma melhor mobilidade urbana. Sendo um importante projeto para a município que tem como meta despontar

com uma cidade com atratividade turística, visto que oferece aos visitantes e aos cidadãos locais uma maior organização da área urbana da cidade.

A proposta é oportuna, e vem de encontro a modernização urbana. Portanto, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Parauapebas, 19 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ISRAEL PEREIRA BARROS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ISRAEL PEREIRA BARROS - MIQUINHA

Vereador do PT

SERPRO
Assinado digitalmente por:
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

IVANALDO BRAZ

Vereador PDT

Vereador do PDT.